Processo nº: **45.126**

Data: **08/06/2020**

Projeto de Lei nº: **19/2020**

AUTOR:

Vereador VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS

Assunto:

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA, MANTER O ALINHAMENTO DOS FIOS E A PROVIDENCIAR A RETIRADA DAQUELES EM DESUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 10 / 06 / 2020 — Diretor de Secretaria	Recebi em 10-06-2020	Recebi em 24/08/2020	Em sessão de 14-12-2020 acolhido Parecer contrário sob o aspecto constitucionalidade. Projeto arquivado.

Resultado

Aprovado por _____ a _____ votos
Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompeia, _____/_____/_____

_____
Presidente

Aprovado por _____ a _____ votos
Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompeia, _____/_____/_____

_____
Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº

de _____/_____/_____

Observações:
Arquivado com fundamento no art. 54, parágrafo único parte inicial.

Arquivado em 15 / 12 / 2020

_____
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405

www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Às Comissões Competentes.

Pompeia,

PROJETO DE LEI Nº 19 /2020

0 8 JUN 2020

Presidente

Institui a obrigatoriedade de a empresa distribuidora de energia elétrica, no âmbito do Município de Pompeia, manter o alinhamento dos fios e a providenciar a retirada daqueles em desuso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1° Fica obrigada a empresa distribuidora de energia elétrica, no âmbito do Município de Pompeia, a manter o alinhamento dos fios por ela utilizados e a providenciar a retirada daqueles em desuso.

Parágrafo único. A empresa distribuidora de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e procedam a retirada daqueles em desuso.

Art. 2° A empresa distribuidora de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de poste de concreto ou de madeira que está em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

§ 1° Em caso de substituição de poste, fica a empresa distribuidora de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais petrechos.

§ 2° A notificação de que trata o § 1° do artigo 2° desta Lei, deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§ 3° As empresas devidamente notificadas deverão regularizar a situação dos cabos e/ou petrechos no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 3° O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 4° Fica a empresa distribuidora de energia elétrica obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

Art. 5° As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome da ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Parágrafo único. Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

Art. 6° Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, a Administração Pública Municipal poderá estabelecer multa, mediante decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos a partir de 60(sessenta) dias dessa data.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

A presente propositura vem corrigir uma grave distorção que vem tomando conta das ruas de Pompeia, o abandono de cabos e fios soltos em postes, após as empresas de energia, telefonia, tv a cabo, internet, dentre outras, realizarem reparos, trocas e substituições.

Como sabemos, a existência desses fios soltos é altamente prejudicial para a sociedade, na medida em que eles são ótimos condutores de energia elétrica e podem, facilmente, eletrocutar um transeunte, levando-o inclusive à morte. Os fios soltos e abaixo da altura permitida também proporcionam o risco de serem alvo dos veículos altos, como caminhões e ônibus, que por diversas vezes já os golpearam provocando acidentes e grandes transtornos em nossa cidade. Como podemos observar a autenticidade dos fatos registrados, através de fotos e reportagens em anexo.

A lei se baseia na própria constituição federal que estabelece poder e dever aos municípios de legislar sobre matéria que dizem respeito a seu ordenamento territorial, além disso, também assegura o direito ao cidadão a viverem em um ambiente ecologicamente equilibrado, livres da poluição visual ocasionada pela fiação solta, fragmentada, pendurada, amarrada e enrolada nos postes.

O presente projeto de Lei em nada esbarra na competência da União, tendo em vista que dispõe apenas da organização dos fios, seja de empresas de energia, telefonia, TV, internet e outros. Portanto, matéria de organização local, de competência do Município.

Outrossim, o argumento de já termos legislação e normas regulamentadoras abrangente não se sustenta. Haja vista que o problema é recorrente e nenhum órgão assume a responsabilidade de resolvê-lo; mais um motivo pelo qual devemos regulamentar em âmbito municipal.

Precisamos acabar com o excesso de fios soltos, amarrados, em desuso, para garantir mais segurança à população, amenizar o impacto visual ruim que prejudica a paisagem, além de evitar acidentes e assegurar a organização do espaço urbano.

Por essas razões, é que solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

Pompeia, 08 de junho de 2020.

Vanderlei Ribeiro dos Santos

VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS
Vereador - PV

NOTÍCIAS

10:58 98%

Portal NC

Caminhão leva fios e causa transtorno no Centro de Pompeia

07/12/2018 - 13:46 hs



11:08 97%

Pompéia: Caminhão enr...
ocnet.com.br

@OCNET com.br

16/03/2012 05:03

ACONTECE

Pompéia: Caminhão enrosca em fiação e derruba poste

Outro poste acabou sendo afetado, porém não chegou a cair

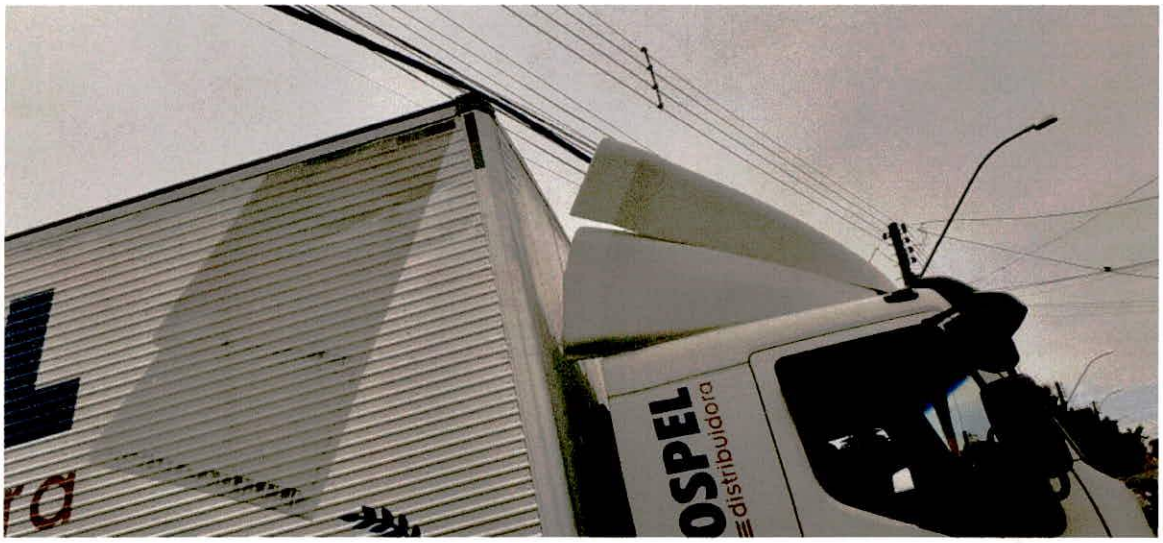
Estou na Net

FACEBOOK TWITTER WHATSAPP



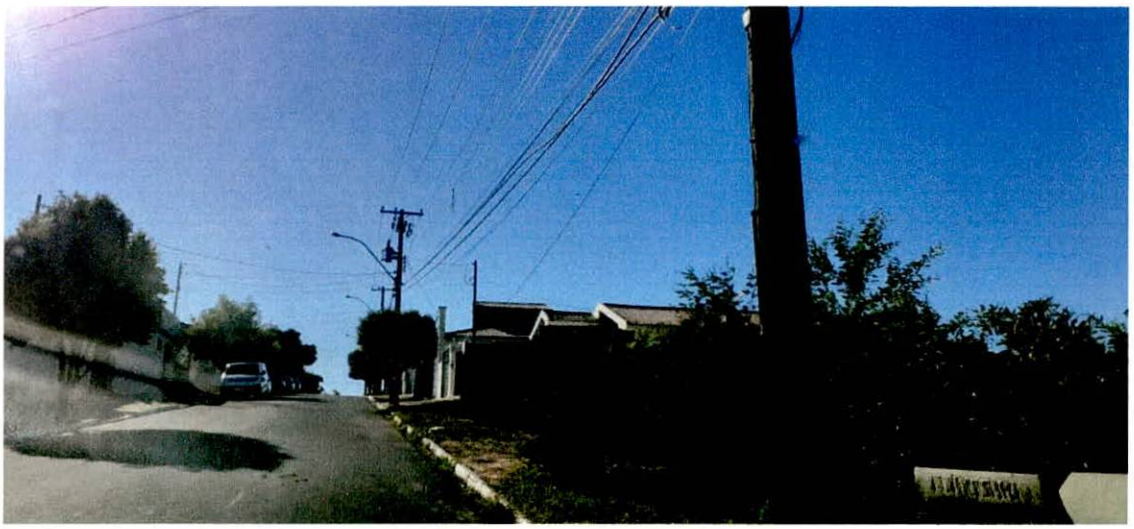
POMPÉIA- No inicio da tarde desta terça-feira, dia 13, um caminhão de placas JYA-0486 de Pompeia, se enroscou na fiação da rede elétrica da Rua Pedro Corradi, Tufic Baracat, e provocou grandes transtornos.


distribuidora

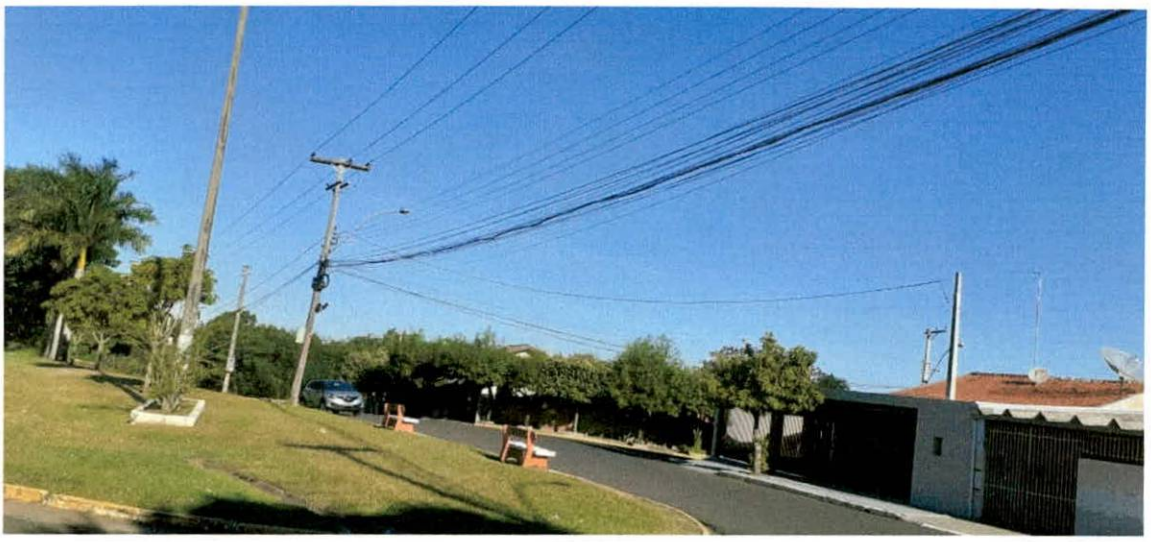

distribuidora













FOTOS

